



PROCESSO Nº 216/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO

A Presidente da Câmara Municipal de Araras, usando de sua competência, torna público que se acha aberta, na Câmara Municipal de Araras, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023, que visa a Execução de projeto executivo de arquitetura e engenharia para ampliação da Câmara Municipal de Araras. conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência”, **Anexo I** deste edital.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão, integralmente, as disposições da Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014, Ato da Mesa nº 45/2013 e aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. A entrega dos envelopes será até às 9h do dia 10/01/2024, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento (fora do envelope), a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (fora do envelope), os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços das empresas interessadas. Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações no local e horário indicados acima no setor de Licitações da Câmara Municipal de Araras. A abertura dos envelopes será dia 10/01/2024 às 09h10, no Plenário Vereador Bruno Moysés Batistela.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Execução de projeto executivo de arquitetura e engenharia para ampliação da Câmara Municipal de Araras. conforme especificações, quantitativos e condições constantes no “Termo de Referência”, **Anexo I** deste edital.



1.2 - Integram esse edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

Anexo IV – Modelos de Declarações;

Anexo V - Declaração de Enquadramento para Microempresa;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VII – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VIII – Declaração de Não Enquadramento no Artigo 101, da LOMA;

Anexo IX – Declaração artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo (relativa à saúde e segurança do trabalho);

Anexo X – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo XI – Qualificação da Pessoa para Assinar o Contrato;

Anexo XII - Termo de Ciência e de Notificação TCE – SP;

Anexo XIII – Minuta do Contrato;

Anexo XIV – Documentos à disposição do Tribunal de Contas – SP

Anexo XV - Modelo de Atestado de Vistoria

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste certame as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que apresentarem a documentação exigida pela Lei 8.666/93 para Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômica e Qualificação Técnica e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos, sendo:

2.2 – Serão admitidas nesta licitação empresas cadastradas no Município de Araras, especializadas no objeto da licitação;



2.2.1 – As empresas não inscritas ainda no Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal poderão requerer sua inscrição com antecedência de no mínimo 03 (três) dias anteriores à data fixada para entrega das propostas.

2.3 – Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

2.4 – Não será admitida a participação de empresas que se enquadrem no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Araras;

2.5 – Não será permitida a participação de pessoa física, de empresas em regime de falências ou recuperação judicial, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.6 – No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá, a seu exclusivo critério, adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

2.7 – Nenhuma licitante poderá participar desta Tomada com mais de uma proposta;

2.8 – A participação na presente Tomada implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

2.9 – A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá a Câmara Municipal de Araras, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo AVISO, na imprensa escrita, com



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



restituição de todos os prazos exigidos por Lei, exceto quando as alterações não afetarem a formulação das propostas.

2.10 – A visita técnica, ou vistoria, é OBRIGATÓRIA, onde os participantes deverão ter conhecimento dos elementos constantes neste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2.10.1 – A vistoria técnica deverá ser agendada em horário de expediente da Câmara por telefone (19) 3543-3300 ou e-mail (financeiro@araras.sp.leg.br), com antecedência de agendamento de 24 (vinte e quatro horas), para que a vistoria se realize até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura dos envelopes, onde será inspecionado o local com representante da Câmara Municipal, sendo, após a visita, expedido ATESTADO DE VISTORIA, assinado pelas partes. Esta declaração firmada pelo Licitante comprova que a empresa, através de um de seus representantes técnicos, teve amplo conhecimento do contexto técnico e operacional relacionado a este fornecimento, atestando que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças integrantes do presente edital. **(vide modelo – Anexo XV)** O ATESTADO DE VISTORIA deverá ser anexado ao envelope nº 001 – HABILITAÇÃO.

2.10.2 – O encargo é atributo exclusivo da licitante, cabendo a ela eleger o profissional responsável que entenda como o mais adequado para a tarefa, independentemente de ser engenheiro ou não.

2.10.3 - A não apresentação da declaração constituirá motivo para inabilitação do licitante.

2.11 – Caberá à Licitante apresentar Declaração de PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, nos termos da Lei Federal nº 6.514/77, da Norma Regulamentadora nº 07 e Portaria nº 24/94 e de PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, nos termos da Lei Federal nº 6.514/77, da Norma Regulamentadora nº 09 e Portaria nº 25/94.



2.12 - As dúvidas a serem dirimidas, por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

3 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1 – Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão fornecidos aos interessados, na Câmara Municipal de Araras, com endereço na Av. Zurita, 181, Jd. Belvedere, pelo telefone (19) 3543-3300, ou e-mail financeiro@araras.sp.leg.br no horário das 09h às 11h e das 13h às 16h, dias úteis.

3.2 – Os proponentes poderão solicitar da Administração esclarecimentos complementares até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

3.3 – Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Administração.

3.4 – No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

3.5 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particularidades de fornecimento do objeto da presente Licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da PROPOSTA DE PREÇOS ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sob qualquer alegação.

4 - DO CREDENCIAMENTO;

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

4.1.1 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, o Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado



na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - Apresentar declaração da licitante dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO (**ANEXO III**), conforme Lei 8666/93

4.1.3 - Apresentar, se for o caso, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO V**) visando os benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.3.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123/2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

4.1.4 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente registro comercial, registro na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se através de documento original que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, devendo ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias simples para autenticação junto à Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria nº 97/2023. Se a Licitante preferir, poderá já apresentar as cópias já autenticadas, conforme a Lei nº 13.726/2018 e o Decreto nº 2.149/1940.

5 – DOS PRAZOS



5.1 – As propostas a serem apresentadas deverão ter a validade de 60 (sessenta) dias.

5.2 – O serviço adjudicado à licitante deverá ser executado de acordo com o **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** após a emissão da ordem de serviço.

5.3 – A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, sendo que esta, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seus funcionários e preposto.

5.4 – Qualquer modificação de valor inicial ou prazos, só será admissível por imposição constante da Lei 8.666/93.

5.5 – O prazo para interposição de recursos contra as decisões ou atos da Comissão Permanente de Licitações é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação da decisão.

6 – DOS ENVELOPES

6.1 – Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar 02 (dois) ENVELOPES OPACOS: um deles com a designação **“001 – Habilitação”** e outro com a designação **“002 – Proposta”**, fechados e indevassáveis e entregá-los no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Araras, com endereço na Av. Zurita, 181, Jd. Belvedere onde os mesmos serão protocolizados, até às 09h da data de 10.01.2024, quando se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.

6.2 – Os envelopes deverão trazer na parte externa os seguintes dados:

a) No envelope que contiver a HABILITAÇÃO escrever:

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO

Razão Social:

CNPJ:

Tomada de Preços nº 06/2023 - Processo nº 216/2023 Data: 10/01/2024



b) No envelope que contiver a PROPOSTA escrever:

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

Envelope nº 02 - PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Tomada de Preços nº 06/2023 - Processo nº 216/2023 Data: 10/01/2024

6.3 – Encerrado prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

6.4 – O envelope "**HABILITAÇÃO**" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou cópia autenticada de cada documento a seguir relacionado:

6.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Araras (Prefeitura), com o prazo de validade em vigência no dia da abertura;

6.4.2 – Da Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia do CPF e Cédula de Identidade-RG, autenticados (dos sócios ou proprietário).

6.4.3 – Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do Estado de São Paulo – ou equivalente no caso de outros Estados;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão, ou Certidões, emitidas por órgão municipal da proponente que atestem regularidade quanto a Tributos Mobiliários (ISSQN);

6.4.4 – Documentação Relativa à Habilitação Técnica:

6.4.4.1 - Operacional:

- a) Atestado de Vistoria Técnica ao local dos serviços, emitido pela Câmara e assinado pelas partes; **(ANEXO XV)**
- b) Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
- c) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional **(ANEXO X)** em nome da LICITANTE fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto desta licitação, comprovando a execução de serviços similares correspondentes as parcelas de maior relevância e valor significativo conforme segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Item	Descrição	Und	Quant.	Quant. Comprovar
4.6	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA PROTENDIDA/LAJOTA CERÂMICA - LP 16 (12+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	m ²	89,67	44,83
7.4	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL),	m ²	98,94	49,47
8.10	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA	m ²	139,80	69,90
10.4	GRADE DE PROTEÇÃO PARA CAIXILHOS	m ²	28,00	14,00
11.16	LUMINÁRIA SOBREPORLED TUBULAR VIDRO 2X18W TEMPERATURA DE COR 4000°K	und	15,00	7,00
13.40	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m ²	777,45	388,72

c.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informação se o serviço foi ou é prestado a contento.

c.2) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

c.3) O Atestado deverá trazer elementos técnicos mínimos que comprove que os serviços foram executados sob a supervisão de um responsável técnico Engenheiro/Arquiteto e deverá conter os elementos mínimos (Numero da RT/RRT



em nome de seu responsável técnico, dados contratuais, prazos, valores e relação dos serviços executados, compatível com objeto licitado, acompanhado das respectivas CAT de seus profissionais responsável técnico), a falta dos elementos citados acarretará na não aceitação do(s) referido(s) Atestado(s).

6.4.4.2 - Profissional:

a) Prova de capacitação técnica-profissional:

a.1) A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de responsabilidade técnica através da Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme Lei 12.378/2010, plenamente válida, dos seguintes profissionais quais deverão fazer parte integrante da equipe técnica que serão responsáveis pela execução dos serviços de acordo com sua área de atribuição:

a.1.1) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto.

a.1.2) Engenheiro Eletricista.

a.1.3) Engenheiro de Segurança do Trabalho.

a.2) A prova de vínculo do profissional será analisada à luz da Súmula 25 do TCE/SP, que preconiza: “Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços”. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que tratam esse subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



a.2.1) A qualificação técnico-profissional será exigida do responsável técnico pelo objeto licitado de acordo com a Súmula 23 do TCESP, sendo comprovado através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhada do atestado vinculada a mesma, em características, quantidades com o objeto desta licitação, comprovando a execução de serviços similares correspondentes as parcelas de maior relevância e valor significativo conforme segue:

Item	Descrição
4.6	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA PROTENDIDA/LAJOTA CERÂMICA - LP 16 (12+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA
7.4	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL),
8.10	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA
10.4	GRADE DE PROTEÇÃO PARA CAIXILHOS
11.16	LUMINÁRIA SOBREPORLED TUBULAR VIDRO 2X18W TEMPERATURA DE COR 4000°K
13.40	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO

6.4.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A empresa participante deverá apresentar:

6.4.5.1 - Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:



6.4.5.1.1 - A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

a) apresentar cópia legível das páginas do livro diário, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

b) apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

6.4.5.1.2 - A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

6.4.5.1.3 - A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

Econômica Financeira

Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$

Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$

Grau de Endividamento Geral $\leq 0,50$

(*) Fórmulas:

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$,

onde

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$ILC = AC / PC$



onde

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP= Exigível à Longo Prazo

GEG = ET / AT

onde

GEG = GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

ET = Exigível Total

AT = Ativo Total

6.4.5.1.4 - As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

- a) Fotocópia autenticada do Livro Caixa, conforme disposições legais;
- b) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

6.4.5.1.5 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

6.4.5.1.5.1 - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, conforme Súmula nº 505 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.4.6 - Comprovação da licitante de ter capital social e registrado na Junta Comercial ou repartição correspondente na data da apresentação das propostas, igual à R\$ 45.926,21 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos) correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.4.7 - DECLARAÇÕES



6.4.7.1 - Declaração firmada pelo licitante comprovando que a empresa, através de um de seus responsáveis técnicos, teve amplo conhecimento do contexto técnico e operacional relacionado a este fornecimento, atestando que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças integrantes do presente edital.

6.4.7.2 - Declaração firmada pelo licitante comprovando que a empresa atenderá o PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, nos termos da Lei Federal nº 6.514/77, da Norma Regulamentadora nº 07 e Portaria nº 24/94.

6.4.7.3 - Declaração firmada pelo licitante comprovando que a empresa atenderá o PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, nos termos da Lei Federal nº 6.514/77, da Norma Regulamentadora nº 09 e Portaria nº 25/94.

6.4.8 - Declaração ou Declarações da Licitante de que **(Anexo IV)**

a) Aceita todas as condições desta Tomada de Preços e das especificações constantes do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição.

b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada.

c) Não está inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

d) Não está em processo de recuperação judicial, caso contrário, deverá observar o item 6.4.5.1.5.1 deste edital.

e) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta.

f) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato, requisitado pela contratante;

g) Executará o objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

h) Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital;

Anexo V:



i) Se enquadra na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) reconhecida pela Junta Comercial, ou optante pelo Simples Nacional, para usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/06, se for o caso;

Anexo VI:

j) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho, devidamente preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal da licitante;

Anexo VII:

k) Não se enquadram no art. 101 da LOMA;

Anexo XI:

l) Constar o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e qualificação da pessoa com poderes para firmar o contrato;

m) As demais declarações que constam como Anexos desta licitação.

6.4.8.1 - A não apresentação de quaisquer declarações implica na inabilitação do licitante.

6.4.8.2 - Validade dos Documentos

6.4.8.3 - Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.

6.4.8.4 - Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

6.4.8.5 - De acordo com o artigo 32, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, os interessados poderão apresentar os documentos necessários em original, acompanhado de uma cópia para ser autenticado por servidor da administração, tendo sua validade apenas para o processo licitatório em tese.

6.4.8.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal



e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

6.4.8.7 - Serão aceitas alternativamente Certidões Positivas com Efeitos de Negativas.

6.5 - Para representante nas sessões públicas, deve ser apresentada procuração do mesmo para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, concedendo todos os poderes para representar o licitante, acompanhada de apresentação de Cédula de Identidade do mesmo.

6.5.1 - A não apresentação da procuração, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se contra as decisões tomadas pela comissão durante a fase de abertura dos envelopes.

6.5.2 - No caso de representante credenciado, o documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa.

6.6 - No envelope "PROPOSTA" deverá conter proposta de preço a ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais depois da vírgula, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por seu representante legal na última folha e as demais devem ser rubricadas.

6.6.1 - Este documento somente será aberto se o proponente for julgado habilitado quanto à documentação exigida no Envelope 001.

6.6.2 – Da Documentação Relativa à Proposta:

6.6.2.1 – A proponente deverá apresentar no envelope nº. 02 – "Proposta de Preços", a proposta relativa, conforme modelo constante do **Anexo II**, em 01 (uma) via, digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, apresentando o seguinte:

6.6.2.1.1 – PROPOSTA: **Preço Global do Serviço** que estiver participando, fixo e irrevogável, expresso em números e por extenso, em moeda corrente



nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais), devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

6.6.2.1.2 – Planilha exatamente igual ao modelo disponibilizado no **Anexo II**

6.6.2.1.3 – BDI;

6.6.2.2 – Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

6.6.2.2.1 – No caso de divergência entre o Termo de Referência e os Detalhes Técnicos, prevalecerá o Termo de Referência.

6.6.2.3 – Os quantitativos de serviços e materiais constantes no **Anexo I** estão com base nos elementos técnicos do projeto constante, portanto, ser utilizados de forma exatamente igual pelas licitantes, para o cálculo dos preços globais de suas propostas.

6.6.2.4 – Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável e, em especial, os casos previstos a seguir, relativo à obra:

6.6.2.4.1 – Deixarem de apresentar qualquer dos itens constantes da Proposta, ou apresentarem preços unitários, superiores aos fixados em cada item da planilha;

6.6.2.4.2 – Apresentarem preço, inverossímil, não sendo admitida a apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, comparativamente à planilha orçada pela Câmara Municipal;

6.6.2.4.3 – Quantitativos de mão de obra, materiais, equipamentos ou insumos insuficientes para compor a unidade dos serviços



6.6.2.4.4 – Apresentarem taxa de BDI calculado, em desacordo com a fórmula apresentada no anexo deste Edital;

6.6.2.4.5 – Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.6.2.4.5.1 – Consideram-se excessivas as propostas cujos valores unitários, totais e globais, sejam superiores aos valores orçados pela Câmara Municipal, indicado na planilha de formação de preços.

6.6.2.4.5.2 – Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela Câmara Municipal;

b) valor global orçado pela Câmara Municipal, indicado na Planilha de formação de preços.

6.6.2.5 – O licitante se responsabilizará integralmente pelos dados apresentados em suas planilhas, quantitativos e preços.

6.6.2.6 – Não serão aceitas propostas que contenham descrição do tipo “conforme descrito no edital”.

6.6.2.7 – Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante, prevalecerá a descrição apresentada na proposta de preços.

6.6.2.8 – Serão inabilitados os licitantes que não atenderem às condições previstas neste Instrumento.

6.6.2.9 – O licitante se responsabilizará integralmente pelos dados apresentados em sua documentação.

6.6.3 – Exigências na Proposta:

a) Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes;

b) O prazo para execução do serviço é de no máximo 180 (cento e oitenta dias) dias, a partir da emissão da ordem de serviços.



6.6.4 – Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

6.6.5 – No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, alterações e Lei Complementar 123 de 14/12/2006, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público.

6.6.6 – A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

7 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 97/2023, e licitantes presentes serão abertos os envelopes “Habilitação” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos Documentos apresentados, os envelopes “Proposta” serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos após comunicação a todos os prepostos dos licitantes e lavrada em ata ou após a sua denegação, se for o caso.

7.2 – Havendo recursos os trabalhos serão suspensos, aguardando os procedimentos, publicações e prazos legais, designando-se nova data para o prosseguimento da licitação, através de comunicação oficial, e os envelopes serão rubricados pelos presentes e guardados pela Administração.

7.3 – Abertos os Envelopes “Proposta”, far-se-á verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Tomada de Preços, os preços globais serão registrados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;



7.4 – Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório e/ou solicitar parecer técnico.

7.5 – O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos à licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem poderá haver alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recursos de que trata o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.6 – As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

7.7 – Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da Proposta, cabe recurso, com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolizados na Câmara Municipal de Araras.

7.8 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpellar, assinar ata e apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

7.9 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

8 – DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 – Desclassificação

8.1.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no edital;



b) apresentarem preços manifestamente excessivos ou preços manifestamente inexequíveis. – Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado.

8.2 - Classificação

8.2.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço global, levando-se em conta exclusivamente o menor preço:

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

a.1) Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

b) no caso de empate, a classificação será realizada por sorteio, em ato público, em dia e horário previamente divulgado, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93.

8.3 – Homologação e Adjudicação

8.3.1 – Caberá a autoridade que determinou a abertura da licitação, a decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto.

8.3.2 – Homologado o procedimento, após o prazo de interposição de recurso ou julgado, os autos serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto à adjudicação do objeto.

9 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO

9.1 – As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta do orçamento vigente da Câmara Municipal seguinte: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

9.2 – O valor total estimado para a contratação do serviço objeto da presente licitação é de R\$ 459.262,19 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos).



9.3 - Os pagamentos serão efetuados após emissão de documento fiscal acompanhado da respectiva medição, e mediante a anuência pelo responsável designado para tanto pela autoridade competente.

9.4 - Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para execução dos serviços, objeto da presente licitação.

9.5 - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução dos serviços objeto do presente contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, não se obrigando o CONTRATANTE fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.

10 – DO CONTRATO E DA GARANTIA

10.1 - A contratante convocará a adjudicatária, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato juntamente com o Termo de Ciência e Notificação TCE/SP (**Anexo XII**) que, independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Tomada de Preços.

10.2 - Se a adjudicatária recusar ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Administração adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

10.3 - Do contrato regulado por esta Tomada de Preços, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.



10.4 – Para garantia do fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a CONTRATADA depositará para a Câmara Municipal de Araras caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a este contrato, em uma das hipóteses previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 – A devolução da garantia depositada somente será efetuada após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, deduzidas eventuais multas ou outros débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Fica assegurado aos licitantes, o direito aos recursos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Câmara Municipal de Araras.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

12.2 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução da Tomada de Preços;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A Comissão Permanente de Licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

As informações administrativas relativas à Tomada de Preços nºxxx/2023 serão prestadas pelo Departamento de Licitação, na Av. Zurita, 181, Belvedere, Município de Araras (SP), telefone 19 3543-3300

13.2 – A Administração reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses de acordo com esta Tomada de Preços, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.3 – Em nenhum caso a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do objeto sem aprovação prévia da Câmara Municipal de Araras. Nenhuma transferência, mesmo autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais;

13.4 – A Câmara Municipal de Araras não se responsabiliza pelas propostas enviadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresa de ônibus ou qualquer outro meio de transporte e caso cheguem atrasadas ou violadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



13.5 – A aceitação da proposta vencedora pela Administração obriga sua proponente à execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

13.6. – A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

14 – DO FORO

14.1 – O Foro da Comarca de Araras será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Araras, 14 de dezembro de 2023.

Ver^a. Mirian Vanessa Pires
Presidente



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Tomada de Preço nº 06/2023

I. OBJETO:

Execução de projeto executivo de arquitetura e engenharia para ampliação da Câmara Municipal de Araras.

II. JUSTIFICATIVA

A presente execução tem por finalidade a contratação de empresa especializada para execução do projeto executivo de Ampliação da Câmara Municipal de Araras, considerando principalmente as novas contratações de servidores e construção de salas de reuniões.

Em especial, em 2023, tivemos a contratação de 10 (dez) novos servidores, o que chegamos ao limite de espaço físico, eis que já enfrentávamos essa problemática e com a admissão desses servidores, o espaço se tornou crítico, enfrentamos a necessidade de ampliação do prédio, para melhor acomodar os atuais servidores e pensarmos em novas contratações.

Outra situação enfrentada é a falta de salas de reuniões aos vereadores e servidores desta Casa, com as novas contratações, tivemos que anular os espaços de reuniões para implantarmos salas, o que tem causado inúmeros transtornos aos vereadores, que necessitam realizar reuniões, principalmente para os encontros das comissões. Outro ponto a ser considerado, é a necessidade de uma sala para os servidores se reunirem, principalmente as comissões de licitação, avaliação de desempenho e pregoeiros, até mesmo a necessidade para realizar as licitações.



III. DESCRITIVO DO ESCOPO CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, com Serviços Preliminares e Equipe de Projetos / Gerenciamento.	01	SERVIÇO

Deverá ser seguido a Planilha Orçamentária e respectivo Cronograma Físico / Financeiro.

Esse termo de referência será objetivado por meio de licitação (Art. 24, Inciso I), aplicando-se, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

IV. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço compreenderá 180 (cento e oitenta) dias:

1. PROJETO DE SONDAGEM

1.1. O Projeto de sondagem deverá fazer por uma análise do local onde será realizado a obra, por meio de uma amostragem do solo e ensaios específicos de campo. Essa amostragem deve atingir todo o decurso do subsolo ou a profundidade de acréscimo de tensão devido ao peso da construção.

1.2. Deverá ser realizada uma investigação geotécnica, no mínimo, por sondagens à percussão SPT, visando a determinação da estratigrafia e classificação do solo, posição do nível d'água e o índice de resistência à penetração NSPT.

1.3. O Projeto de Sondagem deverá atender os seguintes documentos no que couber:



1.3.1. NBR 6484 - Prescreve o método de execução de sondagens de simples reconhecimento de solos com SPT;

1.3.2. NBR 8036 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios – Procedimento.

2. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

2.1. O Projeto deverá constar todos os acidentes geográficos com a inclusão de todos os objetos naturais ou artificiais e atender os seguintes documentos no que couber:

2.1.1. Decreto nº 89.317, de 20/06/84 - Instruções Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Nacional, quanto aos padrões de exatidão Especificações e Normas Gerais para Levantamentos Geodésicos - IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Resolução PR nº 22, de 21-07-1983, publicada no Boletim de Serviço nº 1602, de 01/08/1983 de Lei nº 243, de 28/02/1967, que determina a competência da Instituição quanto aos levantamentos geodésicos;

2.1.2. NBR 5425 - Guia para inspeção por amostragem no controle e certificação da qualidade – Procedimento;

2.1.3. NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – Procedimento;

2.1.4. NBR 5427 - Guia para utilização da Norma NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – Procedimento;

2.1.5. NBR 5428 - Procedimentos estatísticos para determinação da validade de inspeção por atributos feita pelos fornecedores – Procedimento

2.1.6. NBR 8196 - Emprego de escalas m desenho técnico – Procedimento

2.1.7. NBR 8402 - Execução de caracteres para escrita em desenho técnico – Procedimento

2.1.8. NBR 8403 - Aplicação de linhas em desenhos - Tipos de linhas - Largura das linhas – Procedimento

2.1.9. NBR 10068 - Folha de desenho - Leiaute e dimensões - Procedimento

2.1.10. NBR 10126 - Cotagem em desenho técnico - Procedimento



2.1.11. NBR 10582 - Apresentação da folha para desenho técnico - Procedimento

2.1.12. NBR 10647 - Desenho técnico - Norma geral – Terminologia

3. ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO:

3.1. O projeto arquitetônico deve conter a planta baixa, a planta de cobertura, a planta de localização, planta de situação, corte e fachada.

3.2. O Projeto de ampliação deverá ter a metragem quadrada necessária as adequações;

3.3. O projeto arquitetônico deverá atender os seguintes documentos no que couber:

3.3.1. NBR 6492 - Representação de projetos de Arquitetura;

3.3.2. NBR 10068 - Folha de desenho - Leiaute e dimensões – Padronização;

3.3.3. NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

3.3.4. NBR13531 - Elaboração de projetos de edificações- Atividades técnicas – Procedimento;

3.3.5. NBR 13532- Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura;

3.3.6. NBR 16537 - Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;

3.3.7. NBR 16636 - Especifica as atividades técnicas envolvidas no desenvolvimento do projeto arquitetônico, com foco em edificações.

4. ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE FUNDAÇÃO;

4.1. Os projetos executivos de fundação deverão atender os seguintes documentos no que couber:

4.1.1. NBR 5629 - Estruturas Ancoradas no Terreno - Ancoragens Injetadas no Terreno/Procedimento;

4.1.2. NBR 6121 - Prova de Carga a Compressão em Estacas Verticais – Procedimento;

4.1.3. NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações – Procedimento;



- 4.1.4. NBR 6489 - Prova de Carga Direta sobre o Terreno de Fundações – Procedimento;
- 4.1.5. NBR 6502 - Rochas e Solos – Terminologia;
- 4.1.6. NBR 8036 - Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios
- 4.1.7. NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico;
- 4.1.8. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- 4.1.9. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.
- 4.2. A CONTRATADA deverá ter especial atenção para os seguintes requisitos mínimos de projeto:
 - 4.2.1. Deformações aceitáveis sob as condições de trabalho;
 - 4.2.2. Segurança adequada ao colapso do solo de fundação (estabilidade “externa”);
 - 4.2.3. Segurança adequada ao colapso dos elementos estruturais (estabilidade “interna”).
- 4.3. Em hipótese alguma o projeto de fundação poderá ser desenvolvido pela CONTRATADA, sem que se disponha dos resultados da sondagem;
- 4.4. Com base no perfil geotécnico de cada solo, a CONTRATADA deverá elaborar os projetos de fundação, escolhendo a melhor técnica viável, aliado ao menor custo e no menor prazo de execução possível;
- 4.5. O projeto de fundação deverá previamente ser apresentado ao CONTRATANTE antes de sua definição final;
- 4.6. O projeto de fundação deverá detalhar todos os itens necessários para sua correta implantação;
- 4.7. Deverá ser apresentada a memória de cálculo de todos os estudos e dimensionamentos efetuados, com apresentação de métodos e hipóteses de cálculo, parâmetros geotécnicos adotados e resultados obtidos;



4.8. Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si.

5. ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA

5.1. Os materiais e métodos construtivos serão definidos nas reuniões técnicas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

5.2. Todos os detalhamentos e especificações deverão obedecer às normas técnicas vigentes, Código de Obras do Município e o Plano Diretor;

5.3. O sistema estrutural deverá ser concebido para garantir a estabilidade da implantação das construções, visando à relação custo/benefício e projetado com base no comportamento previsível do solo, a ser obtido por sondagem e outros ensaios necessários para determinação segura da interação das fundações sob carga com a base e sub-base existente.

5.4. O Projeto de estrutura deverá ser elaborado conforma previsto na PORTARIA CVS 02 de 18-03-2020;

5.5. O projeto de estrutura deverá ser elaborado conforme normas da ABNT específicas:

5.5.1. NBR – 6118 – Projeto e execução de obras de concreto armado;

5.5.2. NBR – 6120 – Carga para o cálculo de estrutura de edificações;

5.5.3. NBR – 6123 – Forças devido ao vento em edificações;

5.5.4. NBR – 6122 – Projetos de fundações;

5.5.5. NBR – 7480 – Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;

5.5.6. NBR – 8681 – Ações e segurança nas estruturas;

5.5.7. NBR-10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico;

5.6. Deverá ser apresentada a memória de cálculo de todos os estudos e dimensionamentos efetuados, com apresentação de métodos e hipóteses de cálculo, parâmetros geotécnicos adotados e resultados obtidos.

5.7. Na concepção do projeto, a CONTRATADA deverá:



5.7.1. Conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação, que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural;

5.7.2. Conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais;

5.7.3. Analisar as sugestões do CONTRATANTE para utilização de materiais ou esquemas executivos.

5.8. Todos os detalhamentos e especificações deverão obedecer às Normas Técnicas vigentes e o Código de Obras do Município.

6. PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO (INCLUSIVE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS).

6.1. Partindo dos anteprojetos elaborados pela CONTRATADA, devidamente analisados e aprovados, deverá ser elaborado o projeto executivo completo de hidráulica (área interna e externa).

6.2. Os pontos de água fria (quantidade e localização) serão definidos nas reuniões técnicas.

6.3. O projeto executivo de hidráulica deverá atender os seguintes documentos no que couber:

6.3.1. NBR 5626/98: "instalação predial de água fria";

6.3.2. NBR8160/99: "sistemas prediais de esgoto sanitário - projeto e execução";

6.3.3. NBR 6118/07: "projeto de estruturas de concreto - procedimento";

6.3.4. NBR14931/04: "execução de estruturas de concreto - procedimento";

6.3.5. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais e normas de concessionárias de serviços públicos.

6.4. O projeto executivo de hidráulica deverá possuir aprovação da concessionária local e a respectiva licença (se necessário), ficando o custo das aprovações por conta da CONTRATADA.

6.5. A CONTRATADA deverá ter especial atenção para:



- 6.5.1. Detalhamento de todo componente proposto para o projeto;
- 6.5.2. Memória de cálculo indicando critérios de projeto e a metodologia de cálculo adotada;
- 6.5.3. Isométrico de toda a tubulação e acessórios;
- 6.5.4. Harmonização do projeto com o sistema já existente e com os demais projetos.
- 6.6. Deverá ser elaborado o projeto executivo de captação, drenagem, condução e armazenamento (água de reuso) das águas pluviais.
- 6.7. A CONTRATADA deverá delimitar as áreas de contribuição que receberão as chuvas e que terão que ser drenadas, por canalização ou por infiltração. Considerar as áreas de contribuição das áreas externas que possam contribuir para a área do projeto.
- 6.8. A CONTRATADA deverá levantar os materiais existentes na edificação atual para aproveitamento dos materiais para finalidade social;
- 6.9. A concepção eleita deverá resultar do cotejo de alternativas de solução, adotando-se a mais vantajosa para as edificações, considerando parâmetros técnicos, econômicos e ambientais.
- 6.10. O projeto hidrossanitário deverá estar harmonizado com os projetos de arquitetura, estrutura e instalações, observando a não interferência entre elementos dos diversos sistemas e considerando as facilidades de acesso para inspeção e manutenção das instalações hidráulicas de esgotos sanitários.
- 6.11. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:
 - 6.11.1. Planta de situação ao nível da rua, em escala mínima de 1:500, indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos de interesse;
 - 6.11.2. Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, localização precisa dos aparelhos sanitários, ralos e caixas sifonados;
 - 6.11.3. Peças e caixas de inspeção, tubos de ventilação, caixas coletoras e instalações de bombeamento, se houver, caixas separadoras e outros;



6.11.4. Desenhos da instalação de esgoto sanitário em representação isométrica referentes à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, ramais, coletores e subcoletores;

6.11.5. Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com despejos de água, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações;

6.11.6. Detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, montagem de equipamentos e outros que se fizerem necessários;

6.11.7. Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;

6.11.8. Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

7. ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS (INCLUINDO TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO, SPDA, DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIOS).

7.1. Escopo dos serviços a serem executados:

7.1.1. Análises iniciais:

7.1.1.1. Análises de todos os sistemas e conceitos das edificações a partir da rede de entrada e medição de energia de fornecimento da concessionária de energia serão distribuídas à rede de média e/ou baixa tensão, distribuição em tensão estabilizada, iluminação e tomadas, aterramento, malha de terra e aterramento, proteção contra descargas elétricas atmosféricas, fontes para suprimento de energia em emergência e equipamentos para os ajustes dos fatores de potência das cargas instaladas, definição dos fatores de demanda e de cargas instaladas; e,

7.1.1.2. Levantamento de todas as cargas previsíveis futuras em funcionamento normal e emergência previsíveis pelos usuários.

7.1.2. Elaboração de projetos executivos das instalações elétricas:

7.1.2.1. Levantamento das cargas elétricas para o fornecimento ou acerto do padrão de entrada de energia;



- 7.1.2.2. Do quadro geral de distribuição de baixa tensão (QGBT), partindo do secundário do transformador de potência de entrada de energia;
- 7.1.2.3. Dos circuitos alimentadores dos sub-quadros de baixa tensão QGBT, partindo do quadro de distribuição de baixa tensão (QGBT);
- 7.1.2.4. Dos quadros de distribuição de força, iluminação e tomadas (QDFL'S);
- 7.1.2.5. Os sistemas de iluminação externa;
- 7.1.2.6. Dos sistemas de tomadas de uso geral e de uso específico;
- 7.1.2.7. Da rede de distribuição de energia estabilizada para os computadores;
- 7.1.2.8. Do sistema de comunicações (telefonia e lógica);
- 7.1.2.9. Do sistema de aterramento;
- 7.1.2.10. Do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).
- 7.2. Descrição dos serviços a serem executados:
 - 7.2.1. A empresa CONTRATADA deverá possuir profissional qualificado em instalações elétricas para avaliar quais medidas deverão ser adotadas para atender a demanda de carga exigida pela unidade;
 - 7.2.2. Emissão de ART (anotação de responsabilidade técnica) do engenheiro eletricista responsável pela elaboração do projeto.
 - 7.2.3. Análises iniciais:
 - 7.2.3.1. Determinação dos tipos de linhas de média e/ou baixa tensão a serem instalados em função das características e limitações das instalações (cabos em bandejas, eletrodutos – embutidos ou aparentes, barramentos blindados);
 - 7.2.3.2. Determinação dos circuitos que necessitam de energia em emergência através de fontes alternativas que serão disponibilizada por um sistema stand-by através de grupos geradores;
 - 7.2.3.3. Projeto de infraestrutura para atender as redes de distribuição de energia, telefone da concessionária, dos circuitos e quadros e distribuição, pontos de aterramento, grupos moto-gerador; subsistemas de transferência automática; subsistemas de regulação e outras singularidades que compoñham o sistema.
 - 7.2.4. Elaboração dos projetos:



7.2.4.1. Considerar que os projetos de instalações elétricas devem ser elaborados observando-se:

7.2.4.1.1. As exigências da norma NBR-5410, NBR-5413, NBR-5419, NBR-5444, NBR-6808, NBR-14039, NR 10 – segurança em instalações e serviços de eletricidade – 2004 e normas da concessionária de energia elétrica local;

7.2.4.1.2. Memorial descritivo do sistema elétrico;

7.2.4.1.3. Memorial de cálculo do sistema elétrico;

7.2.4.1.4. Estimativa preliminar de potência de alimentação (demanda global) realizada a partir de levantamento das cargas instaladas e das passíveis de previsão pelos usuários finais; e,

7.2.4.1.5. Pré-dimensionamento do sistema elétrico.

7.2.4.2. A CONTRATADA deverá obter informações com relação às atividades e tipo de utilização dos espaços da edificação, bem como conhecer a localização e características dos aparelhos elétricos;

7.2.4.3. Deverão ser adotados os seguintes critérios na elaboração do projeto:

7.2.4.3.1. Utilização de soluções de custos de manutenção e operação compatíveis com custo de instalação do sistema;

7.2.4.3.2. Utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e proteção de pessoas e da instalação;

7.2.4.3.3. Previsão de reserva de capacidade para futuro aumento de utilização da eletricidade;

7.2.4.3.4. Flexibilidade da instalação, admitindo mudança de características e localização dos aparelhos;

7.2.4.3.5. Simplicidade da instalação e facilidade de montagem sem prejuízo da qualidade;

7.2.4.3.6. Facilidade de acesso para manutenção e previsão de espaço para extensões dos sistemas;

7.2.4.3.7. Padronização da instalação, materiais e equipamentos visando facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças de reposição;



7.2.4.3.8. Especificação de materiais, serviços e equipamentos que possibilitem a competição do mercado.

7.2.4.3.9. Deverão ser previstos e detalhados no projeto executivo das instalações, memorial descritivo, planilha orçamentária, valores e serviços para a montagem.

7.2.4.3.10. O projeto executivo e o memorial descrito deverão ser detalhados de forma a trazerem claramente quais componentes do sistema elétrico (eletrodutos, caixas de passagem, quadros, caixas, condutores, barras de aterramento, caixas de inspeção, captosres, condutores etc.) Deverão ser completamente executados.

7.2.4.3.11. Os detalhes citados no subitem anterior também deverão ser feitos da mesma forma na planilha orçamentária.

7.2.5. Projeto executivo dos sistemas de iluminação e dos sistemas de tomadas de uso geral e de uso específico:

7.2.5.1. As especificações a seguir serão para todas as áreas, com exceção daquelas que deverão ser contempladas com o projeto específico de luminotécnica;

7.2.5.2. O projeto executivo de iluminação deverá prever luminárias de sobrepôr ou embutir tipo led, oferecendo maior custo/benefício;

7.2.5.3. O projeto de iluminação deverá abranger, onde cabível, os seguintes sistemas:

7.2.5.3.1. Iluminação geral de interiores;

7.2.5.3.2. Iluminação geral externa;

7.2.5.3.3. Iluminação específica;

7.2.5.3.4. Iluminação de emergência; e,

7.2.5.3.5. Sinalização e luz de obstáculo.

7.2.5.4. Prever, onde necessário, iluminação específica, entendendo-se como tal, iluminação suplementar de pequenas áreas atendidas pela iluminação geral ou iluminação própria de áreas não servidas pela iluminação geral, como locais



de trabalho, iluminação de fachadas, iluminação decorativa, luminosos de identificação;

7.2.5.5. A definição dos níveis de iluminamento deverá ser definida na primeira etapa do projeto luminotécnico, onde será definida a luminância necessária para o ambiente em função da tarefa visual que será desenvolvida no local. Estes níveis deverão obedecer aos valores médios de iluminação recomendados pela NBR 5413 (luminância de interiores) juntamente com norma NBR 5382 para cada tipo de atividade e em função da idade média dos usuários, precisão e velocidade exigidos pela tarefa e refletância do fundo da tarefa;

7.2.5.6. Um compromisso deve ser feito entre as luminâncias desejadas e as possíveis, dadas as condições econômicas prevaletentes aliadas ao desempenho e/ou conforto;

7.2.5.7. Todas as luminárias deverão ser acionadas através de interruptor bipolar com exceção das áreas externas, onde poderão ser previsto acionamento através de relé fotoelétrico;

7.2.5.8. As tomadas de uso geral deverão possuir circuitos independentes dos de iluminação, a fim de possibilitar uma alternativa de uso da energia elétrica em caso de manutenção nas luminárias ou tomadas;

7.2.5.9. Tomadas de uso específico tais como: para torneiras elétricas, chuveiros, aparelhos de ar-condicionado, bem como para aparelhos automáticos, tais como aquecedores de água, serão alimentadas através de circuitos individuais.

7.2.5.10. Deverá ser previsto aterramento para todas as tomadas e luminárias.

7.2.5.11. O sistema de força abrangerá a alimentação, comando e supervisão de cargas motrizes, tais como condicionadores de ar, ventilação e outros semelhantes.

7.2.5.12. A alimentação elétrica de motores deverá originar-se no quadro principal de distribuição geral e, próximo ao centro de cargas, deverão ser previstos quadros de força independentes dos quadros de iluminação.



7.2.5.13. No dimensionamento da instalação de motores, evitar perturbações nas linhas elétricas motivadas por queda de tensão elevada. Consultar limitações impostas pela concessionária de energia elétrica local quanto aos limites de queda de tensão e limitações para a partida direta de motores.

7.2.5.14. Para o sistema de iluminação e tomadas de uso geral não poderão ser previstos fios com bitola inferior a 2,5mm².

7.2.5.15. Para a alimentação dos chuveiros não poderão ser previstos fios com bitola inferior à 6mm².

7.2.5.16. Para a alimentação de tomadas de uso específico e ar-condicionado não poderão ser previstos fios com bitola inferior à 4mm².

7.2.6. Projeto executivo do sistema de comunicações (telefonia e lógica):

7.2.6.1. A CONTRATADA deverá elaborar o projeto sistema de lógica e telefonia para atender as necessidades da PMESP.

7.2.6.2. O projeto deverá prever a interligação para cabos de lógica a partir do CPD, ou servidor de rede, até os microcomputadores, através de infraestrutura independente, podendo ser dutos, eletrodutos metálicos e/ou canaletas do tipo DLP ou similar.

7.2.6.3. Deverá ser prevista no projeto executivo a infraestrutura de interligação do padrão de entrada de telefonia até o DG.

7.2.6.4. O projeto deverá prever um sistema com instalação compatível com categoria 6e, com tomada do tipo RJ-45, de modo a permitir a interligação de qualquer ponto de voz e dados.

7.2.6.5. O projeto executivo do sistema de comunicações deverá conter a localização e a descrição detalhada de todos os elementos necessários à sua execução tais como: tomadas de comunicação RJ-45, RJ-11, cabos UTP, painéis distribuidores (patch panels), infraestrutura de dutos, caixas, placas de saída, rack, suportes e acessórios, todos os ativos e passivos de rede, infraestrutura elétrica e de aterramento.



7.2.6.6. Deverá ser previsto, junto a cada "patch panel", a instalação de um conjunto de organizadores de cabos, para arranjo e coordenação dos cabos e cordões.

7.2.7. Projeto executivo do sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA:

7.2.7.1. Deverá ser projetado para proteger apropriadamente todas as edificações e estruturas sujeitas a descargas atmosféricas. Considera-se que a proteção é eficaz quando o valor final da resistência de aterramento não exceder 5 ohms.

7.2.7.2. No projeto das instalações de para-raios constarão todo os elementos necessários ao seu completo entendimento, como captores, descidas, localização dos eletrodos de terra, todas as ligações efetuadas, detalhes construtivos, características dos materiais a empregar, bem como áreas de proteção estabelecidas, em plano vertical e horizontal.

7.2.7.3. O SPDA poderá ser projetado conforme os seguintes métodos, desde que ele se enquadre nas características construtivas das edificações:

7.2.7.3.1. Franklin;

7.2.7.3.2. Eletrogeométrico; e,

7.2.7.3.3. Gaiola de faraday.

7.2.7.4. Condutores de descidas devem ser dispostos de maneira a possibilitar vários trajetos paralelos e com menor comprimento possível.

7.2.7.5. Calhas ou tubos de água pluviais não devem servir como meio de instalação de condutores de descida.

7.2.7.6. O sistema de aterramento deverá ser projetado, podendo ser utilizado como eletrodos de aterramento:

7.2.7.6.1. Condutores em anel;

7.2.7.6.2. Hastes verticais ou inclinadas;

7.2.7.6.3. Condutores horizontais radiais; e,

7.2.7.6.4. Armações de aço das fundações.



7.2.7.7. No projeto do SPDA deverá ser efetuada a equalização de potencial (equipotencialização), interligando o SPDA, a armação metálica da estrutura, instalações metálicas, as massas e o sistema elétrico, eletrônico e de telecomunicações, dentro do espaço a proteger.

7.2.7.7.1. Para a ligação de equipotenciais deverá ser previsto:

7.2.7.7.2. Todas as partes metálicas não utilizadas a conduzir corrente elétrica estejam ligadas a um só sistema;

7.2.7.7.3. Interligar o aterramento do centro de medição ao anel de aterramento;

7.2.7.7.4. Interligar o aterramento ao dg, telefone ao anel de aterramento.

7.2.7.8. Todos os equipamentos e materiais metálicos instalados no topo do prédio (antenas, placas de aquecimento solar, boiler, torre de ar-condicionado, climatizador, etc.) Deverão ficar abaixo dos captosres (inclusive coberturas metálicas).

7.2.7.9. Considerar que nenhum ponto da edificação poderá ficar fora do campo de proteção dos pára-raios.

7.2.7.10. Para cada descida deverão ser previstas caixas de inspeção no solo e uma peça conectora para medição antes do cabo entrar no eletroduto (fazer medição periódica).

7.2.7.11. Dependendo do sistema adotado poderão ser previstos eletrodutos para a proteção mecânica dos cabos de descida.

7.2.7.12. Para cada descida deverá ser prevista uma haste de aterramento tipo "copperwel" 5/8 x 3m (alta camada – material homologado) e interligada ao cabo de cobre nu # 50mm² que fica a uma profundidade mínima de 50

8. PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS.

8.1. A CONTRATADA deverá obter aprovação do projeto e após a aprovação do projeto técnico de incêndio pelo corpo de bombeiros, a CONTRATADA deverá elaborar o projeto executivo apresentando as peças gráficas, detalhando todas as instalações a serem executadas que estarão previstas no projeto técnico de segurança contra incêndio (elétrica, hidráulica, estrutura e arquitetura), de modo



que o executante não tenha dúvidas durante a execução dos serviços (instalação dos equipamentos): detalhamento de portas, passagem e fixação de tubulações, eletrocalhas, quadros, alarmes, sirenes, abrigos de hidrante, bombas etc.;

8.2. A elaboração dos projetos será de acordo com o decreto estadual nº 56819/11, instruções técnicas e demais normas pertinentes;

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar o estudo preliminar que consiste na concepção do sistema de prevenção e combate a incêndio, a partir do conhecimento das características arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando definições preliminares quanto à localização e características técnicas dos pontos de combate, demanda de água e pré-dimensionamento dos componentes principais, como reservatório, bombas de recalque, prumadas e tubulações;

8.4. A concepção eleita deverá resultar do cotejo de alternativas de solução, adotando-se a mais vantajosa para a edificação, considerando parâmetros técnicos, econômicos e ambientais;

8.5. Nesta etapa serão delineadas todas as instalações necessárias ao uso da edificação, em atendimento ao caderno de encargos, normas e condições da legislação, obedecidas as diretrizes de economia de energia e de redução de eventual impacto ambiental;

8.6. Após o estudo preliminar deverá ser desenvolvido o projeto básico, que consiste na definição, dimensionamento e representação do sistema de prevenção e combate a incêndio aprovado no estudo preliminar, incluindo a localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demanda de água, bem como as indicações necessárias à execução das instalações;

8.7. O projeto básico compreenderá a documentação necessária à apresentação e aprovação pelo corpo de bombeiros local;

8.8. Logo que aprovado o projeto básico a CONTRATADA deverá iniciar a elaboração do projeto executivo em si, apresentando o detalhamento das soluções de instalação, conexão, suporte e fixação de todos os componentes do



sistema de prevenção e combate a incêndio a ser implantado, incluindo os embutidos, furos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação;

8.9. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

8.9.1. Obter os projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, a fim de integrar e harmonizar o projeto de prevenção e combate a incêndio com os demais sistemas;

8.9.2. Considerar que os projetos de instalações de prevenção e combate a incêndio deverão ser elaborados de maneira a oferecer proteção à vida humana, ao patrimônio público e aos bens produzidos;

8.9.3. Conhecer e adotar as disposições da norma do corpo de bombeiros do estado de São Paulo;

8.9.4. Estabelecer, junto ao corpo de bombeiros, os critérios, parâmetros e documentação básica que deverão estar contidos no projeto das instalações de prevenção e combate a incêndio da edificação;

8.9.5. Considerar que as edificações deverão possuir, no mínimo, dentre os dispositivos exigidos pelo corpo de bombeiros, os equipamentos necessários para combater o incêndio no seu início, e pessoal treinado para o seu uso correto;

8.9.6. Estabelecer os dispositivos de prevenção e combate a incêndio que, para os efeitos deste memorial, estejam de acordo com o decreto estadual nº 56819/11 e suas IT's e NBR's;

8.9.7. Definir preliminarmente, em função da ocupação, natureza e características das edificações, os sistemas de proteção, a partir de critérios e parâmetros estabelecidos nas normas dos órgãos regulamentadores do sistema, pertinentes à localização pré-dimensionamento das tubulações, equipamentos e dispositivos;

8.10. Para a perfeita confecção do projeto de prevenção e combate a incêndios, a CONTRATADA deverá elaborar o projeto de instalações prediais de gás, caso seja necessário, de modo a garantir o suprimento de gás combustível de forma contínua e em quantidade suficiente, com pressões e vazões adequadas ao perfeito abastecimento dos pontos de consumo e funcionamento do sistema de



tubulações, preservando a salubridade, higiene e segurança das instalações e com o objetivo de prevenir acidentes que possam pôr em risco a saúde ou vida dos usuários ou acarretarem danos à edificação;

8.11. Se necessário deverá ser previsto o espaço para a instalação centrais de GLP, para cilindros transportáveis, de acordo com as recomendações da NBR 13523 "central predial de gás liquefeito de petróleo" e it 28 "manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo – GLP;

8.12. Adotar sempre que possível os seguintes critérios de projeto:

8.12.1. Utilização de soluções de menor custo de manutenção e operação;

8.12.2. Práticas de projeto compatíveis com o custo de instalação do sistema e manutenção;

8.12.3. Dimensionamento dos equipamentos de sistema dentro dos padrões disponíveis no mercado nacional;

8.12.4. Quando forem previstas aberturas ou peças embutidas em qualquer elemento de estrutura, a CONTRATADA deverá dispensar atenção quanto ao comprometimento estrutural e optar por solução menos invasiva.

8.13. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

8.13.1. Desenhos esquemáticos referentes à sala de bombas, reservatórios e abrigos;

8.13.2. Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;

8.13.3. Projeto executivo com todos os detalhes de sinalização de segurança (placas, pinturas, faixas, entre outros) e iluminação do sistema de prevenção e combate a incêndios;

8.13.4. Relatório técnico, conforme prática geral de projeto.

9. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

9.1. Elaboração de memória de cálculo de orçamento completo considerando os serviços apropriados e liberados na fase de projetos apresentada, incluindo estimativa do custo do objeto, obtido através do levantamento dos serviços necessários, quantidades, insumos (materiais e mão de obra), serviços de



terceiros especializados e equipamentos; com elaboração CPUS - composição de preços unitários baseados em preços de referência (prioritariamente a base SINAPI atualizada) e na falta de itens nesta base deverá ser priorizada bases como: CDHU, FDE, DER e, na ausência do item nessas bases poderá ser realizada cotação para obter preços praticados pelo mercado, considerando:

- 9.1.1. Normas técnicas de engenharia e arquitetura (NBRs);
 - 9.1.2. Especificação de materiais e equipamentos e procedimentos executivos;
 - 9.1.3. Levantamento de quantitativos;
 - 9.1.4. Composições unitárias de custos e BDI;
 - 9.1.5. Cadastros de preços e encargos;
 - 9.1.6. Contratos administrativos;
 - 9.1.7. Leis trabalhistas;
 - 9.1.8. Impostos em geral;
 - 9.1.9. Segurança do trabalho;
 - 9.1.10. Planilhas eletrônicas;
 - 9.1.11. Conceitos de conservação e sustentabilidade;
- 9.2. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma-físico financeiro com base nos valores apurados e no tempo necessário para execução dos serviços listados.
- 9.3. Deverá ser emitido registro de responsabilidade técnica e ou anotação de responsabilidade técnica referente aos produtos desenvolvidos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa CONTRATADA deverá prestar os seguintes serviços:

- a) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado, considerando que deverá suportar financeiramente todos os custos prévios relativos à prestação do serviço;
- b) A CONTRATADA deverá desempenhar suas funções com eficiência e profissionalismo, atentando principalmente para a:
 - b1) Qualidade, precisão e tempestividade dos serviços executados;



- b2) Cortesia, prontidão, profissionalismo e experiência para realização dos serviços;
- b3) Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação, informando a CONTRATANTE à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b4) Os salários, seguro, equipamentos, materiais, despesas de administração, transporte, tributos e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à execução do objeto, ficarão por conta da CONTRATADA;
- b5) Serão também de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA tudo quanto concorrerem à perfeita execução dos serviços tais como: ferramentas e equipamentos de instalação; transportes de materiais; fornecimento de mão-de-obra especializada; recolhimento de impostos e contribuições; encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução do serviço;
- c) A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução de suas obrigações;
- d) A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho, conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, visando à saúde e a segurança dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, sendo a CONTRATADA, a total responsável por qualquer situação que envolva seus profissionais, caso haja, e assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços;
- e) Os valores pelos serviços abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;
- f) São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos, obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



como quaisquer outros ficando a Prefeitura Municipal excluída de qualquer responsabilidade dessa índole;

g) Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes;

h) Conduzir as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;

i) Prestar informações referentes à prestação de serviço, junto à Câmara Municipal de Araras sempre que solicitado;

j) O prazo de execução dos serviços será de acordo com as especificações deste Edital;

k) A CONTRATADA deverá dispor de sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento;

l) A execução dos serviços ocorrerá por conta e risco da CONTRATADA, especialmente quanto aos procedimentos de transporte e equipamentos necessários.

m) É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do contrato decorrente desta licitação sem a prévia anuência da CONTRATANTE;

n) A CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas em caso de roubos, furtos e danos (sinistros em geral) em relação aos pertencentes do profissional contratado;

o) A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;

c) Fornecer os materiais necessários para a perfeita execução do serviço;

d) Fiscalizar a prestação dos serviços, sendo que a inexecução do objeto conforme descrito neste termo de referência conduz ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



- e) Promover, por intermédio do gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, com anotação em registro próprio das falhas detectadas comunicando à CONTRATADA de tais ocorrências para tomada de imediatas providências;
- f) Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução de serviços, desde que devidamente identificados;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h) A CONTRATANTE deverá notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.
- i) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- j) Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas;
- k) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no Contrato, onde será efetuado pelo sistema de depósito em conta corrente a ser fornecido pela CONTRATADA.

V. DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após emissão de documento fiscal acompanhado da respectiva medição, e mediante a anuência pelo responsável designado para tanto pela autoridade competente.

VI. DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

Tomada de Preços ante Lei nº 8.666/93.



VII. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

VIII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação ora licitadas serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2023 da Câmara Municipal de Araras.

Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

IX. DA VIGÊNCIA:

A prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura e da respectiva Ordem de Serviço.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As especificações técnicas contidas no presente termo de referência não conduzem a determinada marca ou fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



(papel timbrado da licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preço nº 06/2023

OBJETO: Execução de projeto executivo de arquitetura e engenharia para ampliação da Câmara Municipal de Araras, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência”.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº. estabelecida na....., nº....., telefone/fax nº....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, com Serviços Preliminares e Equipe de Projetos / Gerenciamento.	01	SERVIÇO	

O prazo de validade de nossa proposta é de () dias corridos, a contar da data da abertura do Envelopes nº. 02 (proposta);

Declaramos que o VALOR TOTAL DA PROPOSTA é irrevogável, e estão incluídos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

Declaramos, que possuímos condições de atender os serviços estabelecidos no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que os e cotados atendem integralmente às especificações descritas no **Anexo I** deste edital, bem como seu compromisso de prestar os serviços que lhe for(em) adjudicado(s).

Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital da Tomada de Preços nº xxx/202x e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

CPF N°

RG N°

Endereço Comercial:

Telefone:

Email:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

N° Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Ass. Responsável / Repres. Legal

Cargo: CPF:

Carimbo da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



(papel timbrado da licitante)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº 06/2023

Eu, _____ (nome completo), RG _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, interessada em participar da Tomada de Preços nº 06/2023 da Câmara Municipal de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

..... dede XXXX.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



(papel timbrado da licitante)

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

Tomada de Preços nº 06/2023

- a) Aceita todas as condições deste certame e das especificações constantes da Ata de Registro de Preços, que integram este edital independente de sua transcrição;
- b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada;
- c) Não está inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal;
- d) Não está em processo de recuperação judicial, caso contrário, deverá observar o item 6.4.5.1.5.1 deste edital.
- e) Não está em débito com a Prefeitura local (Araras-SP), se tratando de empresas de fora da cidade.
- f) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta;
- g) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto da Ata de Registro de Preços, requisitado pela contratante;
- h) Fornecerá o objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.
- i) Nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital;

....., dede 2023.

Assinatura do representante legal - Carimbo da empresa

Nome

RG



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



(papel timbrado da licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços nº 06/2023

OBJETO: Execução de projeto executivo de arquitetura e engenharia para ampliação da Câmara Municipal de Araras conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência".

Pelo presente instrumento, a empresa _____(nome)
_____,
CNPJ nº. _____, com sede na _____(rua,
avenida)_____, nº. _____, neste ato representada
por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob
as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de
_____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos
termos da Lei Complementar n. 123/06. Declara ainda que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG:

Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



(assinatura e identificação do Contador da licitante)

Nome:

RG:

CRC:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



(papel timbrado da licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Tomada de Preços nº 06/2023

Eu, _____
(nome completo), RG _____, representante legal da empresa
_____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº
_____, interessada em participar da Tomada de Preços nº
06/2023 da Câmara Municipal de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que
inexiste impedimento legal contra a empresa acima citada para licitar ou
contratar com a Administração.

..... de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



(papel timbrado da licitante)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Tomada de Preços nº 06/2023

Eu, _____
(nome completo), RG _____, representante legal da empresa
_____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº
_____, interessada em participar da Tomada de Preços nº
06/2023, realizada pela Câmara Municipal de Araras, declaro, sob penas da Lei,
que, nos termos do art. 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de
novembro de 1989, a _____ (razão social da pessoa jurídica)
encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

....., dede xxxx.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



(papel timbrado da licitante)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO DO ART. 101 DA LOMA.

Tomada de Preços nº 06/2023

Eu, _____
(nome completo), RG _____, representante legal da empresa
_____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº
_____, declaro, sob penas da Lei, que, essa empresa não se
enquadra no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Araras.

Data

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



(papel timbrado da licitante)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO ARTIGO 117 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE S.P. (RELATIVA À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO)

Tomada de Preços nº 06/2023

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023

OBJETO: Execução de projeto executivo de arquitetura e engenharia para ampliação da Câmara Municipal de Araras, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência deste Edital”.

A _____ empresa

_____ C.N.P.J.

n. _____, localizada no endereço

_____, por seu(s) representante(s) legal

(is), interessada em participar da Tomada de Preços n. 06/2023, DECLARA, sob

as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho,

para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do

Estado de São Paulo.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG: CPF:

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



(Em papel timbrado da empresa emitente)

ANEXO X

(MODELO - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA)

A (empresa) xxxxx, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob número xxxxxxxx, situada na Rua xxxxx, nº xx, Bairro: xxxxx, Cidade xxxxxx, atesta para os devidos fins que a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ xxxx, com sede na Rua xxxxx, nº xx - Centro, CEP xxxxx no Município de São Paulo - Estado de São Paulo, presta-nos conforme Contrato xxx firmado em xx de xxxxx de 20xx, Processo Administrativo nº xxxxx, Contrato xx, serviço de xxxxxx, contemplando:

Descrição: _____

O referido fornecimento de xxxxxx, vêm sendo executado pontualmente, onde % do contrato encontra-se executado.

Atestamos que o referido fornecimento, acima descrito vem sendo executado satisfatoriamente em conformidade com as normas disciplinadas nas requisições de compras, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Nome Completo e CPF do Representante Legal da Empresa

Cargo / Dados da Empresa

(Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



(papel timbrado do licitante)

ANEXO XI

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA PARA ASSINAR O CONTRATO

Tomada de Preços nº 06/2023

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura representante legal

Data



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



(papel timbrado do licitante)

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Tomada de Preços nº 06/2023

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

_____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial Completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail

pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura:

Advogado:(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

Tomada de Preços nº 06/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS E XXXXXXXXXXXXXXXX PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

Por este instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS, entidade pública sediada à Avenida Zurita, nº 181, Bairro Belvedere, nesta cidade e Município de Araras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do M.F. sob o nº 51.324.705/0001-03, neste ato, representada por seu Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na rua xxxxxxxx, Vice Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e Secretário, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e do CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na xxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATANTE, de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, com endereço à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo Sócio-Proprietário **XXXXXXXXXX**, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx, Estado de São Paulo, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente ajuste tem por finalidade, a contratação de Execução de projeto executivo de arquitetura e engenharia para ampliação da Câmara Municipal de Araras, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência **(Anexo I)** e da proposta comercial da **CONTRATADA** encartada



às fls. 000 do processo nº 000/2023 que, para todos os efeitos, fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – A execução dos serviços efetuados pela Contratada deverá ser supervisionada e vistoria por fiscal de contrato designado pela Contratante e aprovada pela Diretoria Administrativa e Financeira, dentro dos padrões exigidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O prazo para início de execução do serviço deverá ocorrer conf. comunicação via ofício emitido pela Presidência no prazo máximo de 30 dias, após emissão da Autorização de Fornecimento/Documento equivalente.

3.2 – O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93.

3.2.1 – A presente prorrogação dependerá da inexistência de penalidades do Art. 87, inciso III e IV, da Lei Federal 8.666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art. 7º da Lei 10.520/02 para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (xxxxxxx), sendo que os pagamentos serão efetuados após emissão de documento fiscal acompanhado da respectiva medição, e mediante a anuência pelo responsável designado para tanto pela autoridade competente.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.



4.3 – Transcorrido o prazo para pagamento, conforme item 9.3 do edital, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

4.4 – O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata temporis'.

4.5 – Os preços contratados não sofrerão nenhuma espécie de atualização, durante o primeiro ano de vigência desta avença. Uma vez transcorrido esse prazo poderão ser atualizados pela variação do IGP-M observada no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

CLAUSULA QUINTA – DA VISTORIA

5.1 – A Câmara Municipal de Araras providenciará fiscalização e vistoria completa do serviço realizado por servidor designado como fiscal do contrato, que emitirá relatório a ser devidamente juntado a empresa contratada pela Câmara Municipal;

5.2 – Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, esta Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

5.2.1 – Rejeitará no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição/correção;

5.2.2 – Na hipótese de substituição/correção, a Contratada deverá fazê-lo, em conformidade com a indicação do profissional indicado pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 – Pelo não cumprimento das condições ajustadas neste Contrato, a Contratada sujeitar-se as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.



- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - São obrigações da **Contratada**, além daquelas previstas neste Contrato:

- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações e condições discriminadas no Anexo I da Tomada de Preços nº 06/2023;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos materiais utilizados nos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- c) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Inciso XIII, do art. 55 da Lei Federal 8.666/93;
- d) Fornecer toda mão-de-obra necessária e materiais para execução dos serviços;
- e) Fornecer equipamentos, transporte, cargas, seguro, limpeza durante a execução do serviço, arcar com despesas de taxas, impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas.
- f) As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais encargos;
- g) Arcar com as despesas e encargos com o pessoal de sua contratação, de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, proteção individual, transporte de pessoal e outras previstas em lei;
- h) Atender as determinações da Contratante;
- i) Recrutar mão-de-obra sempre que possível, no município da Contratante;



- j) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- k) A Contratada garantirá pela qualidade dos produtos e execução dos serviços aplicados;
- l) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- n) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- o) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p) Elaborar folha de pagamento específica para os serviços OBJETO deste Contrato e respectivas guias de recolhimento de contribuição previdenciária, apresentando-as à CONTRATANTE sempre que exigido, especialmente para os efeitos da Cláusula Quarta.
- q) Cumprir e fazer cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, especialmente o disposto na CLT e normas regulamentadoras, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todo o seu pessoal envolvida na execução deste.
- s) Entregar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, uma via da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA-SP, referente ao objeto do presente contrato, devidamente recolhida e assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA

7.2 – São obrigações da **Contratante**:

- a) Promover os pagamentos nas datas exigíveis;
- b) Fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias à execução do objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



c) Notificar a CONTRATADA, na eventualidade de execução dos serviços em desacordo com as obrigações contratuais e orientações da CONTRATANTE, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

7.3 – Os casos omissos neste contrato serão regidos pela legislação vigente, também contida no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A Contratante, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Sétima, poderá dar como rescindido este Contrato, se a Contratada infringir ou recusar-se a cumprir quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como se ocorrer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO RECURSO E CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

9.1 – Fonte de Recursos: 01.110- Geral - Recursos próprios da Entidade e de livre aplicação.

9.2 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta do orçamento vigente da Câmara Municipal seguinte: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro desta Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de eventuais litígios ou ações originárias deste instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor, na forma de legislação vigente e na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Araras, xx de xxxxxxxx de 2023.

Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Presidente

Contratada

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



(papel timbrado do licitante)

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Tomada de Preços nº 06/2023

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



(papel timbrado do licitante)

ANEXO XV

ATESTADO DE VISTORIA

Tomada de Preços n. 06/2023

OBJETO: Execução de projeto executivo de arquitetura e engenharia para ampliação da Câmara Municipal de Araras conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência deste Edital (Anexo I).

Atestamos, para fins de participação na licitação em epígrafe, promovida pela Câmara Municipal de Araras, que o(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade RG nº X.XXX.XXX SSP/SP, representante da empresa **X S/S Ltda.**, com sede à Rua XXX, nº XXX - Bairro - Município – Estado de XX - CEP: XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº XX.XXX.XXX/000X-XX compareceu à visita técnica realizada em XX de Xxxxxxxx de 20XX, onde serão realizados os serviços objeto da Tomada de Preços, recebendo as informações sobre as condições do local e das dificuldades técnicas que poderão advir da futura execução do contrato.

Araras, XX de Xxxxxxxx de xxxx.

Assinatura do Responsável pela Vistoria

Nome:

Cargo:

RG:

**Assinatura do Servidor
Câmara Municipal de Araras**

Nome:

Cargo:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

